



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Execução de Serviço

AS 004609/2023 - Emissão: 02/08/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	SAMUEL ALVES FRANCA 97501735034 (3506754)		35.872.682/0001-07
Endereço:	RUA RUA SAO JUDAS TADEU, 15 - JARDIM SAO JOSE, CEP: 12327667, JACAREI - SP		
e-Mail:	francavidros@hotmail.com	Contatos:	(12) 98875-7019 (12) 99117-0492
Conta Bancária:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência:	0190- C/C: 13004498-9

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Encargos Gerais (0243)
Centro Consumo:	Administração e Recursos Humanos (001)
Solic.de Compra:	005045/2023

Processo de compra

Número:	001682/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000279/2023
Data:	28/07/2023	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	PAULO SILVA		

Considerando que o pino de uma das portas de alumínio da Secretaria de Esportes e Recreação, localizada no CSP, foi danificado, e considerando a indisponibilidade da peça no mercado, inviabilizando a sua substituição, solicita-se a manutenção da porta, por meio de uma adaptação para sua funcionalidade.

Pagamento: 25 DFS.

Informação p/execução

Prazo de Execução:	003 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para execução do serviço:	CSP - Praça dos Três Poderes, 08, Centro, Jacaré - SP		

Empenho(s)

09092/2023 - Ordinário	Data: 02/08/2023	UO: 0216 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UE: 021602 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADM. E REC. HUMANOS 00920 021602 04.122.0007.2225 01 110.0000 3.3.90.39.16	Valor utilizado:	330,00
-------------------------------	----------------------------	--	------------------	---------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Manutenção de Porta de Alumínio Secretaria de Esportes. (Adaptação com uma dobradiça, refilamento na folha de alumínio para o encaixe da peça, permitindo funcionalidade para a porta, além de instalação de um trinco ferrolho para que sirva como uma tranca para a porta) <i>GARANTIA:</i> 6 MESES	---	---	330,00
TOTAL:				330,00

(trezentos e trinta reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS



AS 004609/2023 - Emissão: 02/08/2023

1ª Via - Comprador

MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das

8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.